



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.530.101/0001-25, com sede à Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Fonte Boa/AM, CEP 69.670-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMADA PÚBLICA para procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A discriminação do objeto, a forma de fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;
- e) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS;
- f) ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- g) ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO;
- h) ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



- i) ANEXO VX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- j) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO.

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no período de 13 a 30 de outubro de 2025, no e-mail:

fonteboalicita.2528@gmail.com

Esclarecimentos: O recebimento dos pedidos de esclarecimento a partir de 13/10/2025, no e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso II. e art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste procedimento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto discriminado neste instrumento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma digitalizados, em formato PDF (Portable Document Format).

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.7. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



- 2.7.1. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.7.2. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 2.7.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.7.4. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- 2.7.5. Impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 2.7.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- 2.7.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.7.8. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.7.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.7.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.7.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 2.7.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.14. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.7.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.8. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.8.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.8.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail fonteboalicita.2528@gmail.com.
- 2.8.3. Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ao solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



- 2.8.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.
- 2.8.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico fonteboalicita.2528@gmail.com, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, ou protocoladas no departamento de licitações deste município.
- 2.8.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão comunicados por e-mail ao solicitante.

3. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.
- 3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição no período de 13 a 30 de outubro de 2025.
- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal do ordenador de despesas, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6. O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos na tabela do termo de referência deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
 - 4.1.1. Inscrição;
 - 4.1.2. Habilitação;
 - 4.1.3. Classificação;
 - 4.1.4. Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



caso;

- 4.1.5. Convocação;
- 4.1.6. Assinatura do Termo de Contrato;
- 4.1.7. Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃOS:

5.1. As despesas oriundas deste credenciamento estão consignadas na Lei Orçamentária Anual e serão discriminadas nos processos administrativos das contratações decorrentes, cujos valores estão especificados no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

5.2. A eventual contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- 5.1.1. Gestão/unidade: 020501
- 5.1.2. Fonte de recursos: STN 1.500
- 5.1.3. Projeto de atividade: 12.361.0062.2.013 manutenção e funcionamento do ensino fundamental
- 5.1.4. Elemento de despesa: 33.90.18

6. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos por meio do e-mail fonteboalicita.2528@gmail.com.
- 6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:
 - a) Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e
 - b) Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;
 - c) Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital.
- 6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.
- 6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



- o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:
- a) Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;
 - b) Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.
- 6.1.7. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.
- 6.1.8. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos documentos de habilitação.

6.2. DA HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados estão discriminados nos subitens abaixo.

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1 Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- 6.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- 6.2.1.3 Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;
- 6.2.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- 6.2.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- 6.2.1.6 caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 6.2.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- 6.2.1.8 Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.2.4 Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do
- 6.2.2.6 Fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.2.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.2.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 6.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 6.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso ii);
- 6.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis obrigatórias dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
- 6.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 6.2.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.2.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela receita federal do brasil para transmissão da escrituração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



contábil digital - ECD AO SPED;

6.2.3.7 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.2.3.8 No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no diário oficial do estado/distrito federal ou jornal de grande circulação conforme dispões o art. 289 da lei 6404/1976, e suas alterações;

6.2.3.9 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do livro diário, contendo termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de encerramento, com o respectivo registro na junta comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

6.2.3.10 A empresa licitante deverá comprovar, por meio da apresentação do balanço patrimonial, capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado para a presente contratação;

6.2.3.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º);

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.2.4.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

6.2.4.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.2.4.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.2.4.5 Demonstre a execução de serviços de repasse de vale-alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, pelo período de 12 (doze) meses, que englobe, no mínimo 1.200 (mil e duzentos) beneficiários;

6.2.4.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

6.2.4.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.2.4.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



- 6.2.4.9 Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 6.2.4.10 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 6.2.4.11 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.2.4.12 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.2.4.13 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.2.4.14 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 6.2.4.15 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 6.2.4.16 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.5 SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR:

- 6.2.5.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 6.2.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 6.2.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- 6.2.5.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.2.5.6 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n. 8.429/1992.
- 6.2.5.7 Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.6 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

- 6.2.7** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.2.8** As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
- 6.2.9** O formulário preenchido e demais documentos previstos neste instrumento deverão ser enviados no e-mail discriminado no subitem 1.6., cuja assunto deverá constar a seguinte descrição: SOLICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO EDITAL Nº 004/2025.
- 6.2.10** As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF
- 6.2.11** e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- 6.2.12** Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- 6.2.13** O Agente de contratação responderá o email aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- 6.2.14** O Agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital.

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 6.3.1** Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- 6.3.2** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- 6.3.3** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;
- 6.3.4** Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- 6.3.5** Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



6.5 Considerando que o presente objeto se enquadra nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, II da Lei 14.133/2021:

“II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.”

6.6 A seleção do fornecedor será por um **procedimento de CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação do serviço em Fonte Boa/AM.

6.6.1 Após realizado o credenciamento o resultado será disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, e no Portal de Transparência.

6.6.2 A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.6.3 O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 01 (um) ano complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido habilitadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material em caso de acudirem novas solicitações.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, quando for o caso de não se convocar todos para fornecer ao mesmo tempo, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação, quando for o caso.

7.7. A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato e emissão da respectiva Autorização para Fornecimento ou Ordem de Compra, em conformidade com suas cláusulas.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Das decisões do Agente de Contratação que inabilitar o solicitante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da ciência pelo interessado, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado por meio do e-mail fonteboalicita.2528@gmail.com.

8.2. Recebido o recurso, pelo Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.



10.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.4. O credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento desde que comunique essa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DO DESCREDECIAMENTO

11.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

11.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
- f) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- g) Desatendimento as determinações regulares do Município de Fonte Boa destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.
- h) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11.4. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

12. DA SUSPENSÃO/ INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail fonteboallicita.2528@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.1.1. ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
- 13.1.2. MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- 13.1.3.** 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior;
- 13.1.4.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa;
- 13.1.5.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;
- 13.1.6.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa;
- 13.1.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



credenciamento sem motivo justificado.

13.1.8. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n. 12.846/2013.

13.1.9. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.10. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Fonte Boa/AM poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de Fonte Boa/AM, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município de Fonte Boa/AM.

15.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fonte Boa/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo município de Fonte Boa/AM com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



VICENTE DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas** na prestação de **serviços de intermediação e gestão de repasse financeiro** da Bolsa Estudantil Fonteboense, instituída por meio de legislação municipal específica, a ser concedida até **2.350 alunos** regularmente matriculados e selecionados conforme critérios definidos em regulamento próprio, residentes no Município de Fonte Boa/AM, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, a critério da escolha do beneficiário.

1.3. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

2.1. A operacionalização do pagamento de bolsas de incentivo educacional requer serviços especializados para assegurar agilidade, segurança, rastreabilidade, controle, regularidade fiscal e conformidade bancária, não sendo recomendável a realização direta pelo ente público, diante da complexidade operacional e da necessidade de integração entre instituições financeiras, sistemas e controle de beneficiários.

2.2. A utilização de credenciamento permite selecionar empresas aptas a atender a demanda dos estudantes de maneira descentralizada e flexível, com pagamento somente conforme o número de beneficiários efetivamente atendidos.

2.3. O credenciamento de empresas é um procedimento que assegura a **ampla concorrência, isonomia e transparência** no processo de contratação, conforme preconizado pela **Lei nº 14.133/2021**. Além disso, possibilita que as empresas interessadas apresentem suas propostas, desde que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e jurídicos estabelecidos pela administração municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

4. DOS PREÇOS FIXADOS

4.1. Em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII c/c art. 23, §1º, IV, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



14.133/2021 será fixado na lei municipal que crou o programa.

4.2. Abaixo, encontra-se a relação de valores unitários e quantitativos totais, a serem distribuídos por credenciados, a ser consumido no âmbito do referido credenciamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA ESTUDANTES (mês) [A]	VALOR UNITÁRIO BOLSA ESTUDANTIL (R\$) [B]	VALOR ESTIMADO (mensal – R\$) [A] X [B] X12	VALOR ESTIMADO (12 meses – R\$) [A] X [B] X12
1	Bolsa Estudantil Fonteboense	2.350	R\$ 100,00	R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00

4.3. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, a critério de escolha do beneficiário.

4.4. Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.

4.5. Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As execuções dos serviços serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

5.2. O fornecimento dos cartões, nos termos do descritivo acima, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, podendo ser utilizados para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais de rede credenciada situadas única e exclusivamente nos limites geográficos do Município de Fonte Boa, nos exatos termos da Lei Municipal.

5.3. Não será permitido o saque do benefício

5.4. A empresa não cobrará taxa administrativa ou outro valor para substituição dos cartões por vencimento do prazo de validade ou para reemissão dos mesmos (2ª. Via) em razão de extravio (perda, furto ou roubo) ou danificação.

5.5. A empresa deverá entregar as primeiras vias dos cartões no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de início dos serviços objeto do contrato. Em caso de reemissão dos cartões por qualquer motivo, a contratada deverá entregar as 2ª. Vias no mesmo prazo (até 10 dias), contado a partir da formalização do pedido.

5.6. O número de beneficiários poderá sofrer alterações devido a inclusões ou exclusões de usuários/beneficiários do ente público contratante, sendo inicialmente quantificado nos termos do Contrato inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



- 5.7. Os cartões deverão ser entregues bloqueados e embalados individualmente.
- 5.8. A contratada deverá disponibilizar atendimento para que o beneficiário realize o desbloqueio do cartão, podendo ser através de telefone, pela Internet/ou por app.
- 5.9. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.
- 5.10. As informações cadastrais dos usuários/beneficiários que farão jus ao cartão serão fornecidas à Contratada, a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.11. A Contratada deverá fornecer aos beneficiários manual de uso com esclarecimentos sobre a utilização dos cartões.
- 5.12. O sistema de cartões deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo e utilização, por meio da Internet, com senha numérica pessoal e intransferível.
- 5.13. A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada em até 72 (setenta e duas) horas úteis aos beneficiários após o pagamento.
- 5.14. O Contratante disponibilizará, por meio eletrônico, arquivo em formato.xls, contendo os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), devendo a Contratada fazer as adequações em seu respectivo sistema, para que ocorra a leitura e processamento correto do arquivo enviado.
- 5.15. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos caso não utilizados dentro do mês de competência deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.
- 5.16. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter a validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.
- 5.17. Transcorrido este prazo, conforme orientação do Banco Central, eventual saldo remanescente vinculado ao CPF do beneficiário, deverá ser disponibilizado a ele, quando solicitado à Contratada em qualquer tempo.
- 5.18. A contratada deve manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Município de Fonte Boa/AM, junto ao fiscal do contrato designado.
- 5.19. Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do serviço.
- 5.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 5.21. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



5.22. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.1.1. A emissão dos cartões iniciará mediante a assinatura do termo de contrato;

6.1.2. A CONTRATANTE emitirá requisição para novas emissões pós primeira remessa, que deverá ser encaminhada a CONTRATADA, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA executará os serviços mediante a apresentação da “Requisição de Serviço”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

6.1.4. A “Requisição de Serviço” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao quantitativo de diárias e secretaria demandante e assinadas por funcionário com competência para tal a ser designado no ato contratual.

6.2. Não será admitida recusa da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

7.2. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de Anexo II do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 1 (um) ano.

7.3. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação e Contratos, por meio do e-mail e logística estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

7.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

7.5. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



7.6. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das

7.7. mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.8. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, entretanto, se contratar deverá ser entre os credenciados, podendo ser todos ao mesmo tempo, com a divisão por igual de demandas, ou da forma estabelecida no Edital de Credenciamento nº 004/2025.

7.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sem a qual não poderá ser iniciada a execução dos fornecimentos dos materiais e, na forma do art. 7º, VI, da Lei nº 12.527/2011, deverá haver a disponibilização de todas as informações no Portal da Transparência.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 1 (um) fiscal do contrato, designado dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O profissional designado tem a incumbência de:

8.1.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

8.1.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

8.1.3. Fornecer ao CONTRATADO qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

8.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.1.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

8.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Fonte Boa.

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8.9. A gestão do contrato será realizada pelo Gestor (a) do Contrato designado pelo Prefeito Municipal.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO CONSUMO ESTIMADO

9.1. A contratada deverá comprovar, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, mediante relação escrita, rede ampla de estabelecimentos credenciados no Município de Jeriquara e região, por meio de relação escrita.

9.2. A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, dentre hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

9.3. A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

9.4. A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

9.5. O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

9.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

9.7. A Contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pelo gestor do Contrato.

9.8. A emissão estimada de cartões será aquela consolidada no termo de contrato, com a previsão de beneficiários conforme item 4.3 deste Termo de Referência.

9.9. A quantidade real de beneficiários para o primeiro ciclo de contratações poderá ser inferior a previsão do item 4.3 deste Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

10.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

10.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1.1. Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
- 11.1.2. Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 11.1.3. Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento dos bens, especialmente em relação ao cronograma de entrega;
- 11.1.4. Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;
- 11.1.5. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;
- 11.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



fornecimentos, quando for o caso;

11.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;

11.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

11.1.9. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

11.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

11.1.11. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

11.1.13. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.14. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.19. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.2. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Município e de seu beneficiário, em especial, solicitação de bloqueio do cartão.

11.3. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais.

11.4. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento.

11.5. Emitir segunda via do cartão em caso de perda, furto ou extravio deste e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão.

11.6. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares.

11.7. Encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo).

11.8. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

12.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

12.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

12.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



- 12.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
- 12.1.7. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
- 12.1.8. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 12.1.9. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. Não será permitida a subcontratação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Há disponibilidade orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual de 2025 para fazer frente à presente despesa.

14.2. As rubricas orçamentárias para cobrir a presente despesa será consignada nos termos de contratos firmados com as empresas credenciadas.

VICENTE DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Fonte Boa-AM REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Edital de Credenciamento nº 004/2025 do Município de Fonte Boa-AM, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos do Edital supracitado.

DADOS DO INTERESSADO		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):		CELULAR (DDD):
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		

DADOS BANCÁRIOS	
Código/Nome do Banco:	PIX:
Agência (com dígito):	Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

O proponente acima qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do edital de credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da administração pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) O fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- g) Realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Fonte Boa-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO



**ANEXO IV - MODELO DE - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Fonte Boa-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Fonte Boa-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI – ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Fonte Boa-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VII – TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO –
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Fonte Boa-AM

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016. DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Fonte Boa

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IX – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Ao Senhor
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Município de Fonte Boa

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE VALE-ESTUDANTIL EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ALUNOS BOLSISTAS DA REDE MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/UF, XXX de XXXXXXXX de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**

Credenciamento nº 004/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede Avenida xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.xxx.xxx-XX, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ/MF sob nº. [INSERIR NÚMERO] neste ato representada por seu Sócio Diretor, o Sr. [NOME COMPLETO, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com CEP], a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no Credenciamento nº 004/2025, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no Edital do Credenciamento n.º 004/2025, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para o XXXXXXXXX, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas especificidades relacionadas no Termo de Referência, conforme os critérios e as condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº 0xx/20XX, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 002/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os itens serão retirados na sede da contratada, sempre que solicitado pela administração.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.3. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimativo é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e será dividido por igual entre os credenciados, ficando para este o saldo de XXXXX (XXXXX).

3.2. O Município de Fonte Boa se reserva ao direito de não consumir toda a estimativa realizada.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/unidade: 020501

Fonte de recursos: STN 1.500

Projeto de atividade: 12.361.0062.2.013 manutenção e funcionamento do ensino fundamental

Elemento de despesa: 33.90.18

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail xxxxxx, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 7.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 7.3. A vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos.
- 7.4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 7.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento e respeitado o prazo previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de 10 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico a ser fornecido, acompanhado de relatórios circunstanciados dos beneficiários.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Nota Fiscal, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Executar os serviços de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
- 9.1.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada a prefeitura. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;
- 9.1.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
- 9.1.4. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
- 9.1.5. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução;
- 10.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
- 10.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos;
- 10.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO: XXXXXX / MATRÍCULA XXXXX

FISCAL DO CONTRATO: XXXXX / MATRÍCULA XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V. A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- VI. A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da lei nº 14.133/21;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da contratada;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à contratada o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- I. De 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

- II. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
- IV. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- V. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens do item 20 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens do item 20, bem como os subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar o edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de XXXXX (LINK) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fonte Boa-AM como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Fonte Boa-AM, (DIA), de (MÊS) de 2025.

MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM
LÁZARO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE

EMPRESA (NOME COMPLETO DA EMPRESA) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
LEGAL) CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

NOME
CPF

TESTEMUNHA 2:

NOME
CPF